

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Leio Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Sugere-se a criação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para subsidiar políticas públicas de enfrentamento à fome e de fomento da agricultura urbana e periurbana em Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive um período de agravamento da fome, da miséria e do desemprego. Porto Alegre, entre 2016 e 2018, havia perdido 31 mil postos de trabalho formais, sendo que 18% dos desempregados buscam trabalho continuamente há mais de 2 anos. Soma-se a isso o fato que, em 2020, os dados do CAGED indicam Porto Alegre como a quarta capital com maior fechamento de postos de trabalho: perderam-se 23 mil postos, atingindo os jovens (20,8%), as mulheres (10,4%) e os negros (12,3%). Além do mais, os dados do DIEESE mostram que a nossa capital foi a terceira com a cesta básica mais cara, de R\$615,66, perdendo somente para São Paulo e Rio de Janeiro.

Vê-se, assim, que Porto Alegre, que já vinha aprofundando a desigualdade e a miséria, foi completamente abalada com a pandemia, de tal sorte que ¼ da população da capital sobreviveu neste período em função do Auxílio Emergencial, considerando que 321.797 pessoas que receberam ao menos uma das parcelas. Vale destacar que o auxílio, segundo pesquisa nacional promovida pelo Datafolha, foi utilizado majoritariamente (53%) para compra de alimentos, número que cresce para 61% se considerarmos as famílias com renda de até dois salários-mínimos.

É urgente, portanto, criar condições para o desenvolvimento de políticas públicas e programas sociais de combate à fome e à miséria, e a criação de um Fundo Municipal contribui com o desenvolvimento de tais condições, instrumentalizando o Executivo Municipal e viabilizando a maior captação de recursos.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira**, **Vereador(a)**, em 22/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Referência: Processo nº 216.00170/2021-83

SEI nº 0321016